ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 16 kg, nova e de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, do Município de Vargem Bonita/SC, para a lavagem de roupas, toalhas, lençóis e demais materiais utilizados na rotina da unidade, conforme condições, características, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

2.NATUREZA

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado.

3.QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A previsão estimada da quantidade a ser utilizada pela Secretaria Municipal se dá conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Objeto	Unidade
01	1	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS:** lavadora automática de roupas, capacidade mínima de 16 kg, com sistema de lavagem e centrifugação, múltiplos programas de lavagem, painel de controle de fácil utilização, tampa de acesso ao cesto, adequada para lavagem de roupas, toalhas, lençóis e demais tecidos de uso institucional. Equipamento novo, de primeiro uso, com tensão elétrica compatível com a rede disponível no local de entrega, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	Und

4. PRAZO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

O prazo para entrega do equipamento será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Município.

A entrega deverá ser realizada diretamente no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, no Município de Vargem Bonita/SC, em horário previamente definido pela Administração.

Em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bem de entrega única, não haverá prorrogação do prazo de entrega, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a entrega e o recebimento definitivo do equipamento, considerar-se-ão cumpridas as obrigações relativas ao fornecimento, permanecendo vigentes as obrigações referentes à garantia do produto, quando aplicáveis.

5.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, do Município de Vargem Bonita/SC, equipamento adequado para a realização da lavagem diária de roupas, toalhas, lençóis e demais materiais utilizados na rotina de atendimento às crianças.

O equipamento atualmente disponível na unidade não atende satisfatoriamente à demanda existente, tornando necessária a aquisição de uma máquina de lavar roupas com capacidade compatível com o volume de materiais que necessitam de higienização, de modo a assegurar condições adequadas de higiene, organização e continuidade das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento.

Considerando que se trata de bem comum, disponível no mercado e cujas características podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, e que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal aplicável, a contratação poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação direta mostra-se adequada diante da necessidade de reposição/adequação do equipamento utilizado pela unidade, observando os princípios da eficiência, economicidade, celeridade e interesse público. A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores demonstrou a existência de produtos compatíveis com as especificações estabelecidas e permitiu a formação do valor estimado da contratação.

A contratação será precedida da divulgação do Aviso de Contratação Direta, pelo prazo legal, possibilitando a apresentação de propostas adicionais, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no procedimento.

Por fim, a contratação deverá observar o disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação dos limites legais para contratação direta e à inexistência de fracionamento indevido de despesas de mesma natureza no exercício financeiro.

6.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 16 kg, nova e de primeiro uso, destinada ao Centro de Educação Infantil

Primeiros Passos, integrante da Rede Municipal de Ensino de Vargem Bonita/SC. O equipamento deverá ser compatível com a demanda diária da unidade, possibilitando a adequada higienização de roupas, toalhas, lençóis e demais materiais utilizados na rotina de atendimento às crianças, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene e organização dos ambientes. A solução compreende o fornecimento do equipamento completo, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento, manual de instruções e garantia, bem como o transporte e a entrega diretamente no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, sem custos adicionais para o Município.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, em local e horário previamente definidos pela Administração. Considerando a disponibilidade do produto no mercado, a natureza comum do bem e a possibilidade de definição objetiva de suas características, a aquisição direta de máquina de lavar com capacidade e características compatíveis com a necessidade da unidade mostra-se suficiente para solucionar a demanda identificada, não sendo necessária a contratação de serviços acessórios além daqueles inerentes ao fornecimento e entrega do equipamento.

7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Aquisição de máquina de lavar roupas, tipo lavadora automática, com capacidade mínima de 16 kg, destinada ao atendimento da demanda de lavagem de roupas, toalhas, lençóis e demais materiais utilizados pelo Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;
b) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de funcionamento e adequado para uso institucional;
c) A lavadora deverá possuir capacidade mínima de 16 kg, compatível com a necessidade de lavagem de volumes significativos de roupas e tecidos utilizados diariamente pela unidade escolar;
d) O equipamento deverá possuir funcionamento automático, com recursos e programas de lavagem compatíveis com a finalidade a que se destina, permitindo sua utilização de forma prática e segura pelos servidores responsáveis;
e) Deverá possuir sistema de centrifugação e demais funcionalidades usuais de uma lavadora automática de roupas de sua categoria;
f) O equipamento deverá ser compatível com a tensão elétrica disponível no local de instalação, conforme especificação informada pela Administração;
g) O produto deverá ser fornecido com todos os acessórios e componentes necessários ao seu regular funcionamento, não sendo admitida a entrega de equipamento incompleto;
h) A contratada deverá entregar o equipamento devidamente acondicionado, protegido contra danos decorrentes do transporte e manuseio;
i) O equipamento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, manual de utilização em português e certificado ou documento de garantia, quando aplicável;

j) A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável;
k) O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao produto, bem como possuir os registros, certificações ou selos exigidos pela legislação vigente, quando cabíveis;
l) O prazo máximo para entrega será de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Município;
m) A entrega deverá ser realizada diretamente no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, no Município de Vargem Bonita/SC, em endereço a ser informado pela Administração;
n) A entrega deverá ocorrer em horário previamente acordado com a unidade, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do equipamento;
o) O equipamento será submetido à conferência pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações, quantidade, integridade física e condições de funcionamento;
p) Caso o equipamento entregue apresente defeitos, avarias, desconformidades ou não atenda às especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município;
q) Não será aceita a entrega de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou que apresente qualquer indício de utilização anterior.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto terá início após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente pela Contratada, devendo a máquina de lavar ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

8.2. A Contratada deverá entregar o equipamento diretamente no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, no Município de Vargem Bonita/SC, em local e horário previamente indicados pela Administração.

8.3. O equipamento deverá ser entregue:

- novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes do transporte;
- acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;
- acompanhado de manual de instruções em português e documento de garantia, quando aplicável;
- em conformidade com todas as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega do equipamento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.5. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência do equipamento quanto à quantidade, integridade, características e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Caso o equipamento apresente avarias, defeitos, desconformidades ou não atenda às especificações exigidas, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e pelo adequado funcionamento do equipamento, observando o prazo de garantia legal e contratual aplicável.

8.8. Não será admitida a entrega de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou que apresente sinais de utilização anterior.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Da área solicitante e da fiscalização

9.1.2 Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

9.1.3 As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4 O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2 Cabe à Unidade Gestora:

9.2.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

9.2.2 Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

9.2.3 Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com estipulado neste Edital.

9.2.4 Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedor proceda à efetiva execução do objeto.

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, atestar nas notas fiscais/faturas do efetivo fornecimento.

9.2.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante a execução dos serviços solicitados.

9.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento da prestação de serviços objeto desta licitação, após prestação do serviço e o recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.
10.3 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
10.5 Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Cel. Vitório, 966, bairro Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89675-000.
10.6 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção será por meio de dispensa de licitação, visando o menor preço por item, as quais serão enviadas para os endereços eletrônicos compras@vargembonita.sc.gov.br e licitacao@vargembonita.sc.gov.br sob cuidados da equipe de licitações, citando como assunto do e-mail "Dispensa de Licitação 045/2026"
Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R$ 1.899,05 (mil oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Item	Quant	Objeto	Unidade	Valor (R$)	Valor total (R$)
01	1	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS:** lavadora automática de roupas, capacidade mínima de 16 kg, com sistema de lavagem e centrifugação, múltiplos programas de lavagem, painel de controle de fácil utilização, tampa de acesso ao cesto, adequada para lavagem de roupas, toalhas, lençóis e demais tecidos de uso institucional. Equipamento novo, de primeiro uso, com tensão elétrica compatível com a rede disponível no local de entrega, acompanhado	Und	1.899,05	1.899,05

		de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.			
Valor total				**R$ 1.899,05**	

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos presentes da Lei Orçamentaria Anual no Município de Vargem Bonita para o ano de 2026.

14. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

A máquina de lavar deverá ser entregue diretamente no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, no Município de Vargem Bonita/SC, em endereço e horário previamente informados pela Administração.

15. DA GARANTIA EXIGIDA

A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

16.TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: MARIZA SALA
Cargo/função: Monitora
Unidade: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Fone para contato: 49 3548 3000 | R:201
E-mail para contato: marizasala10@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 21 de setembro de 2026.

NADIR PONTIN:22041060972
Assinado de forma digital por NADIR PONTIN:22041060972
Dados: 2026.09.25 09:08:13 -03'00'

NADIR PONTIN
PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA